



DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 1302/200.

MENSAGEM: Nº 034 DE 2005.

LIDO EM: 06/06/2005.

TOTAL DE PÁGINAS: 19.

ASSUNTO:- Declara de Utilidade Pública a Associação Esportiva e Recreativa Novo Independência.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

**ARQUIVADO EM 15/01/2009, EM
CONFORMIDADE COM O ART. 133 DO
REGIMENTO INTERNO.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 15/01/2009 sob
o nº 009/2009/DAB.**

Arquivado em 15/01/2009.

CILAS SOUZA MORAIS
Presidente 2009/2010



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura@sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P.71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 Sarandi - Paraná



MENSAGEM Nº 034/2005

Sarandi, 31 de maio de 2005


Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade o Incluso Projeto de Lei, dispondo sobre a Declaração de Utilidade Pública da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA NOVO INDEPENDÊNCIA, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 05.975.922/0001-38, com sede na Av. Felício Turquino, 442 – Jardim Nova Independência, Sarandi-Pr.

Salientamos que a matéria ora proposta, tem por objetivo proporcionar meios para que a entidade possa gerenciar junto aos órgãos competentes, visando angariar recursos para aplicação no desenvolvimento de suas finalidades estatutárias.

Assim sendo, aguardamos a aprovação dessa Casa de Leis, para posterior sanção e aplicação da Lei na forma prevista.

Atenciosamente


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ANTONIO DA CUNHA
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-Pr.

EXPEDIENTE RECORRIDO

EM

01 JUN 2005

EXPEDIENTE LIDO

EM

06 JUN 2005





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

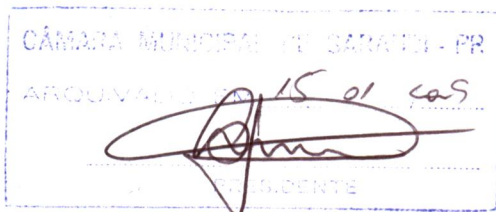
(E-mail) prefeitura@sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P.71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 Sarandi Paraná



PROJETO DE LEI Nº 1302/05

SÚMULA:- Declara de Utilidade Pública a Associação Esportiva e Recreativa Novo Independência.



A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para todos os fins legais, a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA NOVO INDEPENDÊNCIA, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 05.975.922/0001-38, com sede na Av. Felício Turquino, 442 - Jardim Nova Independência, Sarandi-Pr.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de maio de 2005.
É MAIS CIDADANIA
COM A FORÇA DA GENTE

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E
RECREATIVA NOVO INDEPENDÊNCIA

CAPITULO I

Art. 1º)- A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA NOVO INDEPENDÊNCIA, fundada em 25 de Julho de 2003, composta de cidadãos de ambos os sexos, sem qualquer distinção de nacionalidade, raça ou profissão honesta, que visa desenvolver o esporte como meio de cultura física, para melhor aperfeiçoamento de seus associados e efetuar festas e reuniões recreativas, a fim de espalhar-lhes o espírito, tendo sua sede provisória na Av. Felício Turquino nº 442 Jardim Novo Independência, na Cidade de Sarandi, Estado do Paraná.

Art. 2º)- Para estes fins promoverá:

- a) Jogos e torneios esportivos
- b) Baile aos associados
- c) Festas, reuniões recreativas e pic-nics
- d) Bingos ou outras recreações para angariar fundos.

Art. 3º)- A manutenção da Associação será pela renda colhida das jóias, mensalidades de seus Associados, de donativos, benefícios executados em seu proveito e renda dos espetáculos esportivos.

Parágrafo Único: O patrimônio da Associação se constituirá dos bens móveis e imóveis que vier a possuir, por contribuição dos membros, pela renda de seus bens, por convênios ou por subvenções públicas em geral.

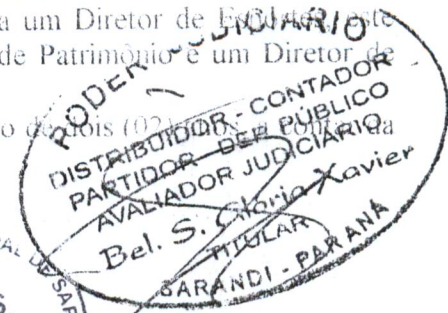
CAPITULO II
DA DIRETORIA

Art. 4º)- A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA NOVO INDEPENDÊNCIA, será regida por uma Diretoria composta de Sete (07) membros, assim discriminados:

- 1º - Presidente
- 2º - Vice-Presidente
- 3º - Secretário Geral
- 4º - 1º Secretário
- 5º - 2º Secretário
- 6º - 1º Tesoureiro
- 7º - 2º Tesoureiro

Art. 5º)- A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA NOVO INDEPENDÊNCIA, terá também um Conselho Fiscal composto por nove (09) membros, um conselho deliberado composto de nove (09) membros e ainda um Diretor de Esportes escolhido pela Diretoria. Terá também um Diretor de Patrimônio e um Diretor de Imprensa.

Art. 6º)- O mandato da Diretoria e dos Conselhos terá duração de dois (02) anos, a contar da data de sua eleição e posse.



Art. 7º)- COMPETE A DIRETORIA:

- a) Administrar o clube, cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as resoluções da Assembleia Geral;
- b) Convocar as assembleias gerais, ordinárias e extraordinárias;
- c) Deliberar a admissão dos sócios;
- d) Autorizar despesas;
- e) Designar estabelecimentos bancários ou outros quaisquer, onde seja depositado o dinheiro da Associação, a qual terá, patrimônio de móveis e imóveis;
- f) Reunir-se pelo menos uma vez por mês para tomar conhecimento dos negócios esportivos, sociais e movimento geral;
- g) Não tomar partido em eleições municipais em nome da Associação

Art. 8º)- COMPETE AO PRESIDENTE:

- a) Convocar e presidir as sessões, conduzindo os trabalhos das mesmas de modo a que decorram na maior harmonia;
- b) Suspender as sessões pelo tempo que julgar necessário;
- c) Conceder e negar palavra;
- d) Providenciar para que toda correspondência e realização da Associação estejam sempre em dia;
- e) Assinar com o tesoureiro, os cheques para retirada de dinheiro e rubricar documentos de despesas;
- f) Fornecer à Assembleia Geral, no fim de seu mandato o relatório completo de todas as realizações da associação, inclusive balanço financeiro.
- g) Representar a Associação, judicial e extrajudicialmente..

Art. 9º)- COMPETE AO VICE-PRESIDENTE:

Substituir o Presidente em seus impedimentos.

Art. 10º)- COMPETE AO SECRETÁRIO GERAL:

- a) Substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos;
- b) Assinar correspondência da Secretaria;
- c) Convocar as sessões por determinação da Diretoria,
- d) Lavrar e assinar as atas de reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 11º)- COMPETE AOS 1º E 2º SECRETÁRIOS:

- a) Substituir o Secretário Geral na sua ausência

Art. 12º)- COMPETE AOS 1º E 2º TESOUREIROS:

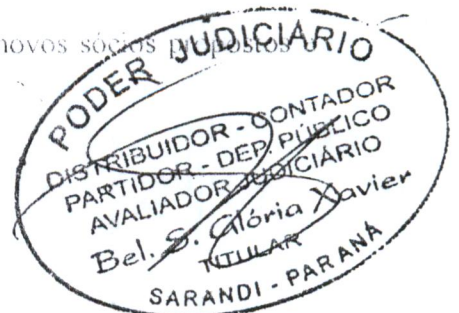
- a) A execução de todos os serviços da tesouraria, inclusive assinarem com o presidente, documentos que dizem respeito ao movimento de valores.

Art. 13º)- COMPETE AO CONSELHO FISCAL:

Fiscalizar todos os atos da Diretoria e sindicar sobre os novos sócios e aprovar o balancete.

Art. 14º)- COMPETE AO COSELHO DELIBERATIVO:

- a) Abrir inquéritos;
- b) Efetuar Sindicâncias.



CAPITULO III

Art. 15)- Haverá duas espécies de sessões ORDINARIA e EXTRAORDINARIA.

Art. 16)- Reunir-se-á ordinariamente

a) A Diretoria mensalmente, por convocação do Presidente, em data local e hora prefixada pelo mesmo.

Art. 17)- Reunir-se-á Extraordinariamente:

a) A Diretoria por convocação do Presidente ou dois terços (2/3) dos Diretores;

b) A Assembleia Geral por convocação da Diretoria ou solicitação de pelo menos dois terços (2/3) dos sócios em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo Único: Compreende-se por sócios em pleno gozo de seus direitos aqueles que estiverem quites com a Tesouraria e livres de quaisquer penalidades.

CAPITULO IV DAS ELEIÇÕES:

Art. 18)- Dependirão de eleição todos os cargos da Diretoria.

Art. 19)- As eleições serão efetuadas pelo sistema de voto secreto e os candidatos eleitos por maioria de votos serão empossados dentro do prazo legal.

a) Só poderão fazer parte da chapa para votação os sócios de pleno gozo de seus direitos;

b) Se apos a contagem de votos verificar empate será marcada uma próxima eleição;

c) Tendo possibilidade de vagem cargos da Diretoria antes do término do mandato, serão os mesmos preenchidos pelo substituto imediato, se for o caso, ou por outro elemento eleito pela própria Diretoria, respeitados os dispostos do Art. 19.

CAPITULO V DOS SÓCIOS

Art. 20)- Haverá 02 (Duas) espécies de sócios: Contribuinte e atleta.

a) Sócios contribuintes: serão aqueles que pagarem jôias de inscrição e a mensalidade estipulada pela Associação, não ultrapassando 2% do salário mínimo.

b) Sócios atletas: serão aqueles que, em competição sempre defenderam o nome da Associação, também defendendo suas cores.

Art. 21)- A admissão de socios contribuinte far-se-á por propostas escritas de outros sócios já de pleno gozo com a Associação, que será aceita ou não pela Diretoria.

A inclusão do sócio ATLETA ficará a cargo da comissão de esporte.

Art. 22)- Os sócios contribuintes depois de aceito e satisfeitas as exigências gozarão de todas as vantagens, regalias e obrigações dos sócios.

Art. 23)- Os socios Atletas, não pagarão mensalidades, sendo-lhes, entretanto os direitos, que tem os sócios contribuintes.



CAPITULO VI DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS:

Art. 24)- São direitos e deveres dos Sócios:

- a) Votar e ser votado;
- b) Participar com a família, das diversões da associação;
- c) Tomar parte dos jogos esportivos, obedecendo dentro do espírito de compreensão e altruísmo, as instruções do diretor de esporte;
- d) Tomar parte nas assembleias gerais, nos termos dos presentes estatutos;
- e) Propor novos sócios;
- f) Recorrer à assembleia geral, no prazo máximo de 30 dias da resolução da diretoria que o iluminar, deste que esteja em pleno gozo de seus direitos;
- g) Solicitar demissão do quadro social mediante petição por escrito dirigida a diretoria ou transferir seu título a terceiros;
- h) Cumprir e fazer cumprir as disposições do presente estatuto, a deliberação da assembleia geral da diretoria;
- i) Pagar pontualmente suas contribuições, bem como qualquer compromisso para com a associação;
- j) Desempenhar, com zelo e dedicação, os cargos que lhes forem confiados, uma vez que aceitou.

CAPITULO VII DAS PENALIDADES

Art. 25)- Será suspenso o sócio que:

- a) Infringir as aludidas faltas;
- b) Portar-se de modo inconveniente nas sessões ou competições esportivas e recreativas.

Art. 26)- Será Eliminado o sócio que:

- a) Reiniciar nas aludidas faltas;
- b) Concorrer direta ou indiretamente para descrédito da Associação;
- c) Tornar-se por modo de agir mesmo fora do clube Inconveniente e atendendo a moral pública e aos bons costumes.
- d) Deixar de pagar sua mensalidade por 04(quatro) meses consecutivos;

Art. 27)- O sócio eliminado terá um prazo de 15 (quinze) dias para recorrer de sua eliminação oralmente ou por escrito.

CAPITULO VIII DA ASSEMBLEIA GERAL:

Art. 28)- A Assembleia Geral será constituída pela reunião de todos os sócios em pleno gozo de seus direitos e reunir-se-á quer ordinária ou extraordinariamente, de acordo com as letras "b" dos artigos 16 e 17.



Art. 29)- A Assembleia Geral quer ordinária ou extraordinária se poderá funcionar em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos sócios em gozo dos seus direitos, e em segunda convocação por qualquer número

Parágrafo Único: Quando a convocação for para reformar o estatuto, hipoteca, alienação de bens do patrimônio social ou dissolução da sociedade, só poderá funcionar com mais da metade da primeira convocação, dois terços (2/3) na segunda convocação e qualquer número na terceira.

Parágrafo 1º: A convocação será feita por avisos fixados na sede e sempre que possível, pelos meios de comunicação da cidade

CAPITULO IX
DISPOSICÕES GERAIS:

- Art. 30)- Será expressamente proibido na sede do clube, qualquer manifestação político - religioso.
- Art. 31)- Todos os cargos dependem de eleição, serão exercidos sem qualquer remuneração.
- Art. 32)- A Associação só poderá ser dissolvida, por deliberação da Assembleia Geral, quando a motivos insuperáveis, devendo os lucros, bem como os bens móveis e imóveis serem divididos entre os sócios.
- Art. 33)- Os Diretores da Associação Esportiva e Recreativa Novo Independência, respondem com os bens do clube e não individual, não sendo penhorado quaisquer bens de sua propriedade particular.
- Art. 34)- Sempre que esteja no seu alcance, a Associação empreenderá em obras de assistência social.
- Art. 35)- Qualquer caso omissio será levado a Assembleia Geral podendo ela deliberar sobre o mesmo.
- Art. 36)- Duração por tempo indeterminado

Sarandi/PR., 01 de Julho de 2003.

[Assinatura]
SECRETARIO GERAL

[Assinatura]
PRESIDENTE

[Assinatura]
1º TESOUREIRO

[Assinatura]
ADVOGADO
OAB PR 14932

Aprovado o presente estatuto, entrarão imediatamente em vigor, sendo que será registrado.

PESSOAS JURIDICAS	
MUNICIPIO E COMARCA DE SARANDI-PR	
Protocolado nº	3771
Registado nº	
Sub nº	165
Sarandi	30 de outubro de 2003
	[Assinatura]
	Oficial Registradora

Dr. Vania Aparecida Faco
Oficial Designada



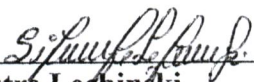
9

ATA DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA NOVO INDEPENDÊNCIA
(ASSERNI SARANDI - PARANÁ).


Resumo da Ata de fundação, eleições e posse da primeira Diretoria e Conselhos.

No dia vinte e cinco de julho de dois mil e três (25/07/03) as 20:00 na Avenida Felício Turquino nº 442, Jardim Novo Independência, Sarandi - Paraná, com a presença de quarenta (40) pessoas constantes da lista de presentes, devidamente convocadas foi realizada a Assembléia Geral Extraordinária para a fundação, eleição e posse da primeira diretoria e conselhos, aprovada por unanimidade conforme chapa única apresentada e que foi assim constituída; **Presidente:** Silvestre Lechinski; **Vice-Presidente:** Moisés Santiago Azevedo, **Secretário Geral:** José Donizete Corrêa; **1º Secretário:** Alceu Leonel; **2º Secretário:** Adailton Garcia de Oliveira; **1º Tesoureiro:** Rubena Corrêa; **2º Tesoureiro:** Celso Aparecido Barbosa; **Conselho Fiscal:** Silvestre Rodrigues da Silva; José Barbosa, Luis Carlos França; Paulo Sérgio Canova; Marcos Roberto Ferreira; Luizebeth Salve; Leci Maria do Carmo Scachete; Luiz Celestino Cruz; Roseli de Fátima Martins Oliveira; **Conselho Deliberativo:** Maria Zizi Bohrer Fraimam Meireles; Lurdes de Fátima Alves Corrêa, Benedito Felismino dos Santos; Carmem Amarante; Sebastião Barroso; José Carlos Garcia; José Luiz Ribeiro; Reinaldo Pereira Brito; Geraldo Barbosa Farto; **Diretor de Esportes:** José da Silva Xavier; **Diretor de Imprensa:** José Carlos da Silva; **Diretor de Patrimônio:** Dirceu Antônio Perucelli. O presidente, os diretores e os conselhos tomam posse imediatamente com mandato até vinte e cinco de julho de dois mil e cinco (25/07/05). O Estatuto foi devidamente aprovado por unanimidade sem emendas ou rasuras. Dirigiu a reunião o Senhor José Donizete Corrêa e secretariou o Senhor Alceu Leonel, nada mais havendo a tratar, 25/07/03.

Assinada a folha 002 e verso do livro pelo presidente e secretário geral – empossados.



Silvestre Lechinski
Presidente



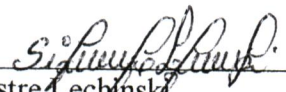
Jose Donizete Corrêa
Secretário Geral




ATA DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA NOVO INDEPENDÊNCIA
(ASSERNI) SARANDI - PARANÁ

No dia 25 de julho de dois mil e três (25/07/03) as 20:00 horas na Avenida Felício Turquino nº 442, Sarandi - Paraná, sob a presidência do Senhor Donizete Corrêa, a primeira reunião esportiva foi realizada. Comentamos sobre a necessidade de um Centro Esportivo para os moradores do Jardim Novo Independência e outros bairros. Com 40 (quarenta) pessoas presentes informamos a todos sobre os trinta e seis (36) artigos do Estatuto da Associação Esportiva e Recreativa Novo Independência assim registrada, fundada em vinte e cinco de julho de dois mil e três (25/07/03). Composta de membros de ambos os sexos sem qualquer distinção de nacionalidade, raça ou profissão, será regida por uma diretoria composta de sete (07) membros. Terá também um Conselho Fiscal composto por nove (09) membros e ainda um (01) Diretor de Esportes, um (01) Diretor de Patrimônio e um (01) Diretor de Imprensa. O mandato das diretorias e dos conselhos terá duração de dois (02) anos a contar da eleição e posse. Com as quarenta (40) pessoas presentes foi montada a chapa com vinte e cinco (25) membros e três (03) diretores. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, foi aprovada pelos presentes e devidamente assinada. Sarandi, 25 de julho de 2003.

Usando folha um (01) e verso para assinatura dos membros da chapa.



Silvestre Lechinski
Presidente



José Donizete Corrêa
Secretário Geral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificao da Pessoa Jurdica e, se houver qualquer divergncia, providencie junto a SRF a sua atualizao cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.975.922/0001-38	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/10/2003
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ESPORTIVA E RECREATIVA NOVO INDEPENDENCIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 92.62-2-99 - Outras atividades relacionadas ao lazer		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO		
LOGRADOURO AV. FELICIO TURQUINO	NÚMERO 442	COMPLEMENTO
CEP 87.114-570	BAIRRO/DISTRITO JD. N. INDEPENDENCIA	MUNICÍPIO SARANDI
		UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/2003
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

provado pela Instruo Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

mitido no dia **13/11/2003** às **10:46:49** (data e hora de Brasília).

Voltar





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX: (0..44) 264-2277 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR

site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

Of. 004/2005/Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final*
Sarandi, 03 de agosto de 2005.

Senhor Presidente,

O Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em reunião Ordinária da aludida Comissão, na Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Sarandi, onde após analisar o Projeto de Lei nº 1302/2005, que tem como Signatário o **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Declara de Utilidade Pública a Associação Esportiva e Recreativa Novo Independência, resolve solicitar a Vossa Excelência, que seja enviado a Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, para emissão de Parecer Jurídico, quanto aos aspectos gerais, constitucionais e Legalidade, para somente depois emitir o devido Parecer ao aludido Projeto.

Respeitosamente,


João Lara Vieira,
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Presidente Antonio da Cunha,
Câmara Municipal.
Nesta.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX: (0..44) 264-2277 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

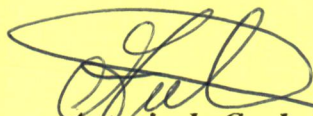
Of. 425/2005/DAB*

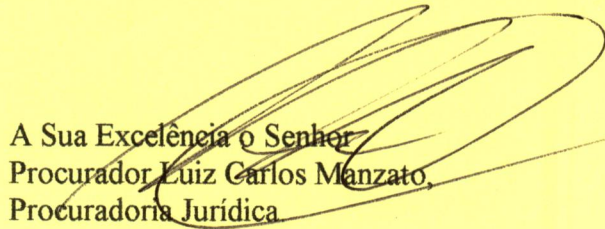
Sarandi, 04 de agosto de 2005.

Senhor Procurador,

Atendendo solicitação contida no Ofício nº 004/2005, da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, onde após analisar o Projeto de Lei número 1302/2005, que tem como Signatário o **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Declara de Utilidade Pública a Associação Esportiva e Recreativa Novo Independência, onde solicita a emissão de Parecer Jurídico.

Respeitosamente,


Antonio da Cunha,
Presidente


A Sua Excelência o Senhor
Procurador Luiz Carlos Manzato,
Procuradoria Jurídica
Nesta.

SM, 08/08/2005





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX: (0..44) 264-2277 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR

site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

PROCESSO Nº 425/2005

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE ASSOCIAÇÃO DE MORADORES.

O Executivo Municipal, envia Projeto de Lei para a Câmara Municipal de Vereadores, requerendo seja declarado de Utilidade Pública Associação Esportiva e Recreativa Novo Independência, para o fim de gerenciar junto aos órgãos competentes, recursos para a aplicação no desenvolvimento de suas finalidades estatutárias.

A Declaração de Utilidade Pública de uma entidade privada, cria para fins legais, vários direitos legais, tais como isenção de impostos, poder receber fundos públicos, firmar convênio com o Poder Público.

Também cria obrigações de prestar contas dos recursos recebidos, trabalhar em benefício da comunidade, não podendo auferir qualquer lucro com o desenvolvimento do seu trabalho e principalmente, acatar aos ditames do seu estatuto.

A Entidade atendendo aos objetivos da Lei, poderá ser declarada de utilidade pública, pelo Legislativo Municipal.

Assim, somos pelo parecer da legalidade do presente Projeto de Lei.

Sarandi, 18 de agosto de 2005

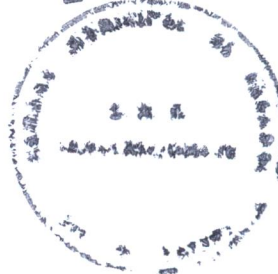
LUIZ CARLOS MANZATO
Advogado OAB/PR nº 15.748



EXPEDIENTE - RECEBIDO

EM

23 AGO 2005





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

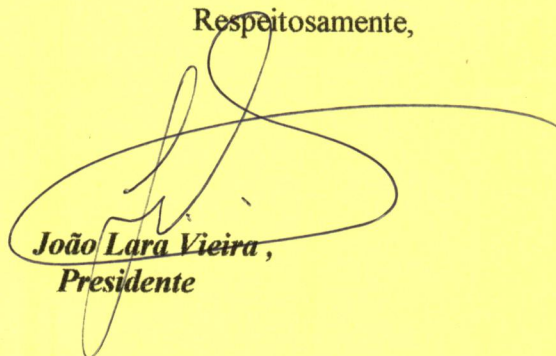
AV. MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX: (0..44) 264-2277 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

Of. 009/2005/Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final*
Sarandi, 23 de agosto de 2005.

Senhor Presidente,

O Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em reunião Ordinária da aludida Comissão, na Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Sarandi, onde após analisar o Projeto de Lei nº 1302/2005, que tem como Signatário o **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Declara de Utilidade Pública a Associação Esportiva e Recreativa Novo Independência, resolve solicitar a Vossa Excelência, que seja enviado correspondência ao Autor da Matéria, solicitando da entidade, cópia dos Balanços Financeiros dos últimos 03 (três) anos ou mesmo de Relatório de Atividades; cópia das Declarações de Imposto de Renda Pessoa Jurídica e cópia das Declarações de Raiz essas relativas aos últimos 03 (três) anos, para somente depois emitir o devido Parecer ao aludido Projeto.

Respeitosamente,



João Lara Vieira,
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Presidente Antonio da Cunha,
Câmara Municipal.
Nesta.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX: (0..44) 264-2277 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

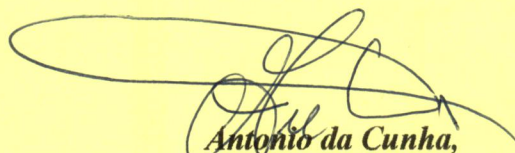
Of. 513/2005/DAB*

Sarandi, 29 de agosto de 2005.

Senhor Prefeito,

Atendendo solicitação contida no Ofício nº 009/2005, da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, onde após analisar a Mensagem nº 034/2005, de 31 de Maio de 2005, que tem como Signatário o **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Declara de Utilidade Pública a Associação Esportiva e Recreativa Novo Independência, onde solicita o envio a esta Casa de Leis, pela entidade em questão, de cópias dos Balanços Financeiros ou mesmo Relatório de Atividades, das Declarações de Imposto de Renda Pessoa Jurídica e das Declarações de Raiz, relativas aos últimos 03 (três) anos, para somente após serem enviados tais documentos dar o Parecer à aludida Mensagem.

Respeitosamente,


Antônio da Cunha,
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito Aparecido Farias Spada,
Prefeitura Municipal.
Nesta.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX: (0..44) 264-2277 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

Of. 009/2006/Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final*
Sarandi, 10 de abril de 2006.

Senhor Presidente,

O Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em reunião Ordinária da aludida Comissão, na Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Sarandi, onde após analisar a Mensagem número 034/2005, de 31 de maio de 2005, com o respectivo Projeto de Lei, que tem como Signatário o **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Declara de Utilidade Pública a Associação Esportiva e Recreativa Novo Independência, resolve solicitar a Vossa Excelência, que seja enviado correspondência ao Autor da mesma, solicitando da entidade, cópia dos Balanços Financeiros dos últimos 03 (três) anos ou mesmo Relatório de Atividades; Cópia das Declarações de Raiz e de Imposto de Renda Pessoa Jurídica "associação" relativas aos últimos 03 (três) anos, para somente depois a emissão do devido Parecer.

Respeitosamente,

*Belmiro da Silva Farias ,
Presidente*

A Sua Excelência o Senhor
Presidente Antonio da Cunha,
Câmara Municipal.
Nesta.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX: (0..44) 264-2277 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

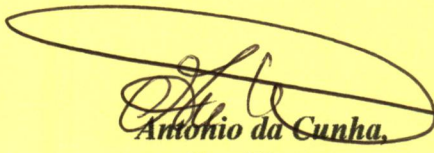
Of. 132/2006/DAB*

Sarandi, 11 de abril de 2006.

Senhor Prefeito,

Atendendo solicitação contida no Ofício nº 009/2006, da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, onde após analisar a Mensagem número 034/2005, de 31 de maio de 2005, com o respectivo Projeto de Lei, que tem como Signatário o **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Declara de Utilidade Pública a Associação Esportiva e Recreativa Novo Independência, resolve solicitar a Vossa Excelência, que seja enviado correspondência ao Autor da mesma, solicitando da entidade, cópia dos Balanços Financeiros dos últimos 03 (três) anos ou mesmo Relatório de Atividades; Cópia das Declarações de Raiz e de Imposto de Renda Pessoa Jurídica “associação” relativas aos últimos 03 (três) anos, para somente depois a emissão do devido Parecer.

Respeitosamente,


Antonio da Cunha,
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito Aparecido Farias Spada,
Prefeitura Municipal.
Nesta.



18/04/06
Isabel

**Receita Federal**
PGFN**CERTIDÃO CONJUNTA**MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**
DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃONome: ASSOCIACAO ESPORTIVA E RECREATIVA NOVO INDEPENDENCIA
CNPJ: 05.975.922/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz, refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da SRF e da PGFN, sendo válida para a matriz e suas filiais.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

Emitida às 08:55:54 do dia 13/11/2006 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/05/2007.

Código de controle da certidão: **174A.0C1F.1AA6.E4C0**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

Nova Consulta

Preparar página
para impressão